



## ATA DA 4<sup>a</sup> SESSÃO, EM 26 DE JANEIRO DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA**. O Presidente informou o calendário das sessões de fevereiro de 2022. Ato aprovado à unanimidade. Concedida a palavra aos demais membros e ao Procurador Regional Eleitoral, o **Desembargador Cláudio Santos** destacou o trabalho das intérpretes/Libras durante as sessões de julgamento, no sentido de promover inclusão. **JULGAMENTOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600468-50.2020.6.20.0000**. PROTOCOLO: 8341. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS**. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. Contas - Não Apresentação das Contas. RESPONSÁVEL: IZABELLA FONSECA BUTTENDORFF, RODRIGO ALBUQUERQUE SERAFIM E YURI VASCONCELOS DA SILVA. REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO. **DECISÃO: Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o entendimento da Procuradoria Regional Eleitoral, em JULGAR NÃO PRESTADAS as contas do Diretório**

Regional, no Estado do Rio Grande do Norte, do Partido Comunista Brasileiro - PCB/RN, referentes às eleições 2020, aplicando-lhe a penalidade de proibição de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto perdurar a inadimplência, nos termos do art. 80, II, a, da Resolução do TSE nº 23.607/2019, caso superada a questão ora posta, não sendo suficiente a mera apresentação das contas, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600405-66.2020.6.20.0051.**

PROTOCOLO: 9242. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOEL JOSE DO NASCIMENTO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em CONHECER e DESPROVER o recurso manejado, mantendo-se incólume a sentença recorrida, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600285-45.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9458. ORIGEM: NATAL-RN.

RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em APROVAR a minuta de resolução administrativa em exame, a fim de alterar a Resolução TRE/RN nº 5, de 20 de março de 2012 (Regulamento da Secretaria), objetivando a criação do Núcleo de Apoio à Prestação Jurisdicional, conforme a minuta de fls. 19/21, considerando a observância do princípio da legalidade, com fundamento no art. 96, I, "b", da Constituição Federal; do art. 30, II, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral); e da Resolução TRE/RN nº 9, de 24 de maio de 2012 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte), nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e três minutos. Do que a constar eu,

\_\_\_\_\_, Secretária das Sessões ( Yvette Bezerra Guerreiro Maia ), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada

pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz substituto Marcello Rocha Lopes

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
Procurador Regional Eleitoral